



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PARCERIA IMD - NUPLAM / UFRN**

**E D I T A L 003/2018**

O Instituto MetrÓpole Digital através de parceria com o Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos (NUPLAM), torna público o Edital de Seleção para ocupação de vagas do Programa de Residência em Tecnologia da Informação (Pós-Graduação Lato Sensu), de acesso gratuito e direcionadas a graduados em cursos de nível superior, nos termos aqui estabelecidos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 38/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, se configura como Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de TI, visando o aperfeiçoamento profissional nas tecnologias, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em parceria com o Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos (NUPLAM).

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), portadores de diploma de conclusão de curso.

1.3. O processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação será realizado segundo as seguintes etapas: 1ª Etapa - Prova de conhecimentos específicos (eliminatória) e 2ª Etapa - Prova prática (eliminatória).

**II – DA RESIDÊNCIA**

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação tem como fim qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de tecnologia da informação, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e órgãos relacionados da região.

2.2. O programa de residência será cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o apresentado pelo quadro a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>
<b>DE CAPACITAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Componentes curriculares que compõem o curso da residência;</li><li>● Participação em palestras e cursos de capacitação;</li><li>● Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento;</li><li>● Participação em projetos de inovação;</li><li>● Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso;</li></ul>

- Demais atividades de capacitação.

#### DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

- Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos Gerentes de Projetos;
- Participação em reuniões do tipo *brainstorm* ou de extração de requisitos;
- Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à sua área de atuação;
- Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores;
- Elaboração de relatórios de suas atividades;
- Elaboração de documentação técnica;
- Configuração de ferramentas relacionadas à sua área de atuação;
- Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.3. As atividades de capacitação serão realizadas em instalações da UFRN ou em outras por ela indicada, enquanto as atividades práticas em tecnologia da informação serão realizadas em instalações de setores de tecnologia da informação, conforme alocações realizadas pelo coordenador pedagógico da turma.

2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do NUPLAM, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de professores.

2.5. No ato da matrícula o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN.

2.6. Os direitos e deveres do Residente constam no Regimento do Programa de Residência e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso que será assinado na etapa de seu ingresso na período da prática tutelada, nele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos a que fará jus a partir de então.

2.7. Maiores informações sobre o programa de residência (grade curricular, corpo docente, etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

2.8. O programa terá duração de 18 meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo ANEXO II.

### III – DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para área Analista Desenvolvedor de Software, sob a forma de acesso direto em seleção universal de vagas.

3.2. Poderão ser convocados até mais 10 residentes, além dos 15 (quinze) selecionados, respeitando-se a ordem de classificação, para atuação nos projetos e na Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital, cujas bolsas serão pagas pelo próprio instituto conforme previsão em resolução 243/2018 - CONSEPE.

3.3. Considerando as vagas oferecidas, 10% (dez por cento) desse total é reservado a pessoas com deficiência, desde que os candidatos atendam ao descritos nos itens 1.2 ou 1.3 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual aqui reservado.

3.4. Na seleção universal de vagas, será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa sejam compatíveis com a deficiência atestada.

### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Regimento do Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN, disponível no sítio do IMD.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. Cada candidato terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.

4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

## V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita exclusivamente através de Formulário de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do SIGAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)), no menu Pós-Graduação -> *Lato Sensu*, no período das **08:00 do dia 19 de dezembro de 2018 às 23:59 do dia 14 de janeiro de 2019**, conforme apresentado no ANEXO II.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, submetendo-o dentro do prazo.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Possuir graduação em curso superior;

b) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência para realização das atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão;

c) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN;

d) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

e) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada nela;

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a inscrição.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do processo seletivo.

## VI – DAS PROVAS

6.1. A 1ª Etapa consiste na *Prova de Conhecimentos Específicos*, tendo como objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

6.2 A *Prova de Conhecimentos Específicos* será constituída de 30 questões de múltipla escolha, podendo envolver situações-problema e estudos de caso (Programa de Conteúdos no Anexo I do presente Edital).

6.3. A Segunda Etapa do Processo Seletivo consistirá em *Prova Prática*, tendo como objetivo avaliar as competências técnicas e práticas do candidato.

6.4. A *Prova de Prática* será constituída de 5 questões, podendo envolver situações-problema e estudos de caso (Programa de Conteúdos no Anexo I do presente Edital).

## VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova relativa à 1ª Etapa do presente processo seletivo (*Prova de Conhecimentos Específicos*) será aplicada no município de Natal, **no Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital, no dia 20 de janeiro de 2019**, no turno matutino, com 2 horas de duração.

7.1.1 O CIVT/IMD está localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400.

7.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **7h30min às 8 horas** (horário oficial local).

7.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Edital.

7.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido.

7.2.4. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo o disposto no item 7.5.1.

7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.5.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.6.1. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos sem que seja rasurada, pois ela não será substituída por esse motivo.

7.6.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário,

livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

7.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.7.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

7.7.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

7.9. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.7;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da Primeira Etapa, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas.

7.12. A prova relativa às Segunda Etapa do presente processo seletivo será realizada nas dependências do **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital**, de acordo com o disposto na Anexo II.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A 1ª Etapa (Prova de Conhecimentos Específicos) valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

8.1.2. O cálculo da nota da 1ª Etapa será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

8.1.3. O valor da Nota da 1ª Etapa será arredondado para 2 casas decimais.

8.2. Apenas realizarão a 2ª Etapa (Prova Prática) os candidatos que:

a) obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova de Conhecimentos Específicos; e

b) estiverem inseridos no grupo correspondente ao dobro do número de vagas disponíveis por área de concentração, considerando-se os primeiros candidatos classificados na primeira etapa.

8.3. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

8.4. Ocorrendo empate na última colocação da nota da 1ª Etapa, farão a 2ª Etapa todos os candidatos que se encontrarem nessa condição.

8.5. A 2ª Etapa (Prova Prática) valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.5.1. O cálculo da nota da Prova Prática será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

8.6. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 8.2;
- b) obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na Nota Final;
- c) deixar de comparecer a 1ª ou 2ª Etapa do Processo Seletivo.

8.7. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, desde que não se insira em um dos critérios estabelecidos no item 8.8 do presente Edital.

8.8. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [ (PCE \times 6) + (PP \times 4) ] / 10$$

**PCE** = nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;

**PP** = nota obtida na Prova Prática.

8.9. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.9.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.9.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova Prática;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior idade.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. O Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos e a Expectativa de Respostas da Prova Prática serão divulgados via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), no próximo dia útil após o término de suas respectivas aplicações.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Conhecimentos Específicos ou Prova Prática, poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do respectivo gabarito ou folha de resposta, observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital; e
- b) entregar o Requerimento para Recurso no Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

9.1.1. O candidato poderá consultar, na Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias Úteis após a sua entrega.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário eletrônico de inscrição ou de documentação complementar ausente.

9.4. Na hipótese de alguma questão da 1ª Etapa (Prova de Conhecimentos Específicos) ou da 2ª Etapa (Prova Prática) vir a ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

## **X – DO RESULTADO**

10.1. A relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação será divulgada no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data definida pelo Anexo II.

## **XI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas ocorrerá na **Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital, sala B115, das 8h  s 12h e das 14h  t   s 18h**, no per odo determinado pelo ANEXO III.

11.2. Estar  desclassificado o candidato que n o comparecer ou n o apresentar, no ato da matr cula, a seguinte documenta  o:

a) Certid es negativas de antecedentes criminais emitidas pelo F rum da Justi a Comum, Justi a Eleitoral e da Justi a Federal de seu domic lio;

b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

c) Fotoc pia autenticada em cart rio extrajudicial de:

I - c dula de identidade (RG);

II - cadastro de pessoas f sicas (CPF);

III - diploma de gradua  o em curso de n vel superior;

IV - prova de estar em dia com as obriga  es militares (para candidatos do sexo masculino).

d) Certid o de Quita  o Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

11.3. No ato de entrega da documenta  o, o aluno selecionado assinar  o Termo de Compromisso e Confidencialidade firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

11.4. Ser  considerado matriculado somente o aluno que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo estipulado neste Edital.

11.5. Caso n o compare a at  48 horas ap s o in cio do curso, sem apresentar justificativa adequada, o candidato estar  desclassificado.

11.6. Existindo vagas n o preenchidas em decorr ncia de desist ncia, ser o convocados suplentes para o preenchimento das vagas, at  60 (sessenta) dias ap s o in cio do Programa.

11.7. Ap s o preenchimento das vagas dispostas neste Edital, os candidatos classificados poder o ser realocados em novas turmas do Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa  o do IMD.

## **XII – DA BOLSA DE ESTUDOS**

12.1 O residente habilitado para ingressar na Resid ncia em Tecnologia da Informa  o ter  direito a receber uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculando-se ao Programa em regime de **dedica  o integral**, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso.

## **XIII – DA CERTIFICA  O FINAL**

13.1 Os alunos concluintes da Resid ncia em Tecnologia da Informa  o, desde que concluam com aproveitamento o programa, receber o o Certificado de Especializa  o em Tecnologia da Informa  o, a ser expedido pela Pr -reitoria de P s-gradua  o da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

## **XIV – DAS DISPOSI  ES GERAIS**

14.1. Este Edital ser  publicado no s tio do IMD ([www.imd.ufrn.br](http://www.imd.ufrn.br)).

14.2. N o ser o fornecidas informa  es e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em aten  o ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscri  o dever 

encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue no escritório do IMD.

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

14.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o caderno de Provas e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa.

Natal-RN, 19 de Dezembro de 2018.

Itamir de Moraes Barroca Filho

**COORDENADOR DA RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## ANEXO I

### PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*)

##### Área de concentração 1 - Analista Desenvolvedor de *Software*

1. Programação estruturada com C/C++;
2. Programação orientada a objetos com Java;
3. Banco de dados: introdução, modelos, normalização, SQL e SGBD (PostgreSQL);
4. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JS, Bootstrap;
5. Programação no lado servidor com JavaEE e Spring Framework;
6. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com plataforma Android e iOS.
7. Arquitetura de Software;
8. Padrões de projetos;
9. Diagramas UML.

## ANEXO II

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### TURMA NUPLAM

#### Cronograma de Execução do Processo Seletivo

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	19/12/2018
Período de Inscrições	19/12/2018 a 14/01/2019
Realização da 1ª Etapa (Prova de Conhecimentos Específicos)	20/01/2019
Divulgação de Gabarito	21/01/2019
Prazo para Recurso (1ª Etapa)	21/01/2019
Resultado dos Pedidos de Recurso	22/01/2019
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	25/01/2019
Convocação dos Aprovados para a 2ª Etapa (Prova Prática)	25/01/2019
Realização da 2ª Etapa (Prova Prática)	27/01/2019
Divulgação da Lista de Aprovados (2ª Etapa)	31/01/2019
Prazo para Recurso (2ª Etapa)	01/02/2019
Resultado dos Pedidos de Recurso	01/02/2019
Divulgação do Resultado Final	04/02/2019
Período de Matrículas	05 a 08/02/2019
Início das Atividades da Residência	11/02/2019

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:</b>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>
( ) Resultado da 1ª Etapa
( ) Resultado da 2ª Etapa
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**INSTRUÇÕES**

- Somente serão analisados pela Comissão de Seleção, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
- Os recursos deverão ser digitados.